



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE

EDITAL Nº 002/ 2013/FCEE RETIFICAÇÃO
(ALTERA o Edital nº 001/2013/FCEE)

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 456, de 11 de agosto de 2009 e legislação em vigor no ato da admissão, com referência ao Edital nº 001/2013/FCEE, de 24 de junho de 2013, do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na educação especial da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE e nas instituições conveniadas (APAEs e Congêneres) para o ano letivo de 2014.

RESOLVE:

1. Alterar a redação do item **4.8 e 4.8.2** na disciplina abaixo relacionadas na parte referente a habilitação mínima exigida que passa a ter a seguinte redação:

4.8. INSTITUIÇÕES CONVENIADAS DAS GEREDS/SDRS:

4.8.1. A habilitação mínima exigida é a constante na tabela abaixo de acordo com a disciplina de opção do candidato.

1198	Informática Educativa	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª Fase em Curso Superior de Licenciatura Plena em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação; Diploma e Histórico Escolar de Conclusão ou Certidão de Frequência (à partir da 1ª Fase) , em Curso Superior em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Gestão em TI, todos com formação continuada de informática aplicada a educação; ou - Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Pedagogia, com cursos de Informática aplicada a educação (Introdução à Educação Digital (40h), Tecnologias na Educação: ensinando e aprendendo com as TIC (100h), Elaboração de Projetos (40h)), conforme o Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional (ProInfo Integrado).
------	-----------------------	--

4.8.2. CAMPUS DA FCEE

4.8.2.1 A habilitação mínima exigida é a constante na tabela baixo de acordo com a disciplina de opção do candidato.

1198	Informática Educativa	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 1ª Fase em Curso Superior de Licenciatura Plena em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação; Diploma e Histórico Escolar de Conclusão ou Certidão de Frequência (à partir da 1ª Fase) , em Curso Superior em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Gestão em TI, todos com formação continuada de informática aplicada a educação; ou - Certidão de Frequência a partir da 1ª fase em Curso de Graduação em Pedagogia, com cursos de Informática aplicada a educação (Introdução à Educação Digital (40h), Tecnologias na Educação: ensinando e aprendendo com as TIC (100h), Elaboração de Projetos (40h)), conforme o Programa Nacional de Formação Continuada em Tecnologia Educacional (ProInfo Integrado).
------	-----------------------	--

2. **Alterar** a redação do item **23.14.2** a letra D da Tabela de Pontos de Nível de Escolaridade, que passa a ter a seguinte redação:

23.14.2. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação na área da educação especial em nível de: Doutorado, Mestrado ou Especialização, na área de formação específica da disciplina para a qual o candidato se inscreveu obedecendo à tabela de pontos abaixo:

D	Conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Especial; Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial com habilitação em Deficiência Mental, ou Deficiência Visual ou Deficiência Auditiva; Licenciatura Plena em Educação Especial com habilitação em Deficiência Mental, ou Deficiência Visual ou Deficiência Auditiva; Licenciatura Plena em Pedagogia com Complementação Pedagógica em Educação Especial; Licenciatura Plena Letras LIBRAS, Licenciatura Plena em Educação Física, Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes, Licenciatura Plena em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, na disciplina específica do cargo pretendido	170	170
---	---	-----	-----

São José, 01 de julho de 2013.

Roseméri Bartucheski

Presidente Fundação Catarinense de Educação Especial